



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

\*\*\*\*\*

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – Centro  
CARDOSO - SP

## EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº: 02/2010

O Prefeito Municipal de CARDOSO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições de que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público que estarão abertas, no período indicado, inscrições para o **PROCESSO SELETIVO** visando a seleção para contratação por prazo determinado para os cargos do anexo I deste edital, **sob Regime Celetista**, nos termos da legislação vigente e demais normas estabelecidas neste Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO SELETIVO será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá à **INSTITUIÇÃO SOLER DE ENSINO LTDA**.

1.2. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

1.3. Ao número de vagas estabelecidos no Anexo I deste Edital poderão ser acrescentadas novas vagas que surgirem, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, e forem autorizadas pela Prefeitura Municipal de CARDOSO, dentro do prazo de validade do PROCESSO SELETIVO.

1.4. O Regime Jurídico dos cargos oferecidos neste Edital será o **CELETISTA**, em conformidade com a **Lei Complementar nº 91 de 18 de março de 2010** e posteriores alterações, devendo sempre ser consideradas suas alterações e a legislação pertinente.

### 2. ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

2.1. Cargos, número de vagas, localidade, requisitos, remuneração e carga horária semanal, constam do Anexo I deste Edital.

2.2. **Áreas de abrangência do cargo de Agente Comunitário de Saúde**

2.2.1. Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de saúde deverão residir na área geográfica de abrangência da Estratégia da Saúde da Família por onde concorrerá a vaga, desde a data da publicação do edital deste processo seletivo (art. 6º, Lei 11.350/2006), a mudança de residência do candidato da área de atuação implica em dissolução do vínculo de trabalho.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

\*\*\*\*\*

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – Centro  
CARDOSO - SP

2.2.3. O candidato deverá ter concluído com aproveitamento o curso introdutório de formação inicial e continuado para os Agentes Comunitários de Saúde.

2.2.4. O candidato deverá haver concluído o ensino fundamental.

2.2.5. O candidato deverá fazer a sua inscrição para a área geográfica de abrangência da E. S. F. na qual reside, conforme descrição abaixo:

## Área I

### Vila Progresso

A região de abrangência inicia-se na rua Capitão José Tavares esquina com a avenida José Domingues do Amaral do lado esquerdo, sentido Vila Progresso, seguindo a rua Duque de Caxias lado esquerdo, seguindo a rua Getúlio Vargas, lado esquerdo, com a rua Sergipe, lado esquerdo, seguindo a avenida Romeu Viana Romanelli, sentido Vila Balbino, dos dois lados, incluindo a área rural do lado direito indo até a rodovia Waldemar Lopes Ferraz, abrangendo a Vila Nova e a zona rural, indo até à via de acesso Euzébio Pereira Borges, incluindo a zona rural até o Córrego Tomazão, voltando ao ponto inicial, na rua Capitão José Tavares. Abrange os seguintes bairros: CDHU I, CDHU II, COHAB, Vila Progresso, Vila Balbino, COHAB Júlio Bonfim, Vila Nova, e toda zona rural circundante, desde o Córrego Tomazão tendo como limite a ponte sobre o Córrego Tomazão, pelos dois lados da rodovia Waldemar Lopes Ferraz até o trevo com a rodovia Péricles Belini.

## Área II

### Vila Urias de Paula e Silva

A região de abrangência inicia-se a partir do cruzamento da rua D. Maria Gonçalves com a avenida Marinheiro, se estendendo pela avenida Tiradentes de ambos os lados, continuando pela rua Daniel Pereira Borges, pelos dois lados, seguindo pela avenida Procurador Mohamed Ali Jamal, de ambos os lados, seguindo pela avenida Maria de Lourdes Medeiros, se prolongando pela Leonel Ravelli, seguindo pela avenida Dona Alexandrina, incluindo toda a extensão de zona rural do lado esquerdo até o Córrego Tomazão, seguindo a



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

\*\*\*\*\*

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – Centro  
CARDOSO - SP

rua Oscar Pedro Valério, com a Pedro Cóculo, do lado direito, seguindo até a rua Dolor Marcelino de Mendonça, do lado direito, até a rua D. Maria Gonçalves, do lado direito, até o ponto de partida na avenida Marinheiro. Abrange os seguintes bairros: Jardim do Lago, Loteamento Grandes Lagos, Beira Rio II, Vila Urias de Paula, CDHU F, parte do Jardim Alvorada e zona rural circundante.

2.2.5. Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde aprovados no presente Processo Seletivo e posteriormente contratados, terão seus cargos submetidos às regras da Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.

2.3. Principais atribuições dos cargos constam do Anexo II deste Edital.

### **3. REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS**

3.1. O candidato aprovado e classificado neste PROCESSO SELETIVO, na forma estabelecida neste Edital, será investido no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- a) seja brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do Inciso I do art. 37 da Constituição da República;
- b) gozar dos direitos políticos;
- c) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, que poderá ser aferida mediante perícia médica, realizada pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de CARDOSO, ou, em sua falta, de quem este indicar;
- g) comprovar escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital;
- h) os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão comprovar residência na área de abrangência



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

\*\*\*\*\*

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – Centro  
CARDOSO - SP

geográfica da E. S. F para a qual se inscreveu, desde a data de publicação do presente edital.

i) os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde após a sua contratação deverão ser submetidos a curso de formação específica e continuada para o desempenho dos respectivos empregos, oferecidos pelo Município ou outro órgão de saúde conveniado, no qual deverão atingir frequência e aproveitamento mínimo de 75% (setenta e cinco por cento).

3.2. Os requisitos descritos no item 3.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da posse através de documentação original, juntamente com fotocópia ou cópia autenticada.

3.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 3.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

## 4. DA DIVULGAÇÃO

4.1. A divulgação do Edital do PROCESSO SELETIVO será da seguinte forma:

a) O Extrato do Edital será publicado em Jornal de circulação Regional.

b) O Edital na íntegra será publicado no **Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de CARDOSO** e nos endereços eletrônicos [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) e [www.institutosoler.com.br](http://www.institutosoler.com.br).

4.2. Os demais atos pertinentes ao certame serão publicados no **Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de CARDOSO** e nos endereços eletrônicos [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) e [www.institutosoler.com.br](http://www.institutosoler.com.br).

4.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados, referente a este PROCESSO SELETIVO, que sejam publicados através dos meios de divulgação acima citados.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

### 5.1. Disposições Gerais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

\*\*\*\*\*

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – Centro  
CARDOSO - SP

5.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

5.1.2. Antes de efetuar a inscrição e o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.1.5. A inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

5.1.6. O candidato poderá concorrer somente para um único cargo, devendo indicá-lo no ato da Inscrição, conforme discriminado no Anexo I deste Edital.

5.1.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de alteração de opção referente ao cargo.

5.1.8. Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas, alteração de locais de realização das provas e alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.

5.1.9. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Formulário de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.1.10. O formulário de Inscrição estará disponível no endereço eletrônico [www.institutosoler.com.br](http://www.institutosoler.com.br).

## 5.2. Procedimento para inscrição, taxas e formas de pagamento

5.2.1. Para formalizar a inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.institutosoler.com.br](http://www.institutosoler.com.br), da seguinte forma:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

\*\*\*\*\*

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – Centro  
CARDOSO - SP

- Acesse o site [www.institutosoler.com.br](http://www.institutosoler.com.br);
- Clique sobre o item **Inscrições abertas**;
- Clique em **Processo Seletivo 02/2010 - Prefeitura Municipal de Cardoso - SP**;
- Preencha todos os campos do formulário de inscrição;
- Clique em **Finalizar**;
- Na seqüência o sistema irá gerar o **comprovante de inscrição** e o **boleto bancário** para pagamento da taxa de inscrição, que deverão ser impressos;

**5.2.2. Período e Procedimentos para Inscrição: Serão realizadas exclusivamente através de Formulário de Inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.institutosoler.com.br](http://www.institutosoler.com.br), das 08hs do dia 14 de julho até às 17hs do dia 30 de julho de 2010.**

**5.2.3.** O valor da Taxa de Inscrição a ser pago para participação neste Processo Seletivo será da seguinte forma:

**a)** Para os cargos de até Nível Médio: R\$25,00 (vinte e cinco reais);

**b)** Para os demais cargos de Nível Superior: R\$50,00 (cinquenta reais)

**5.2.5.** Na hipótese de cancelamento ou não realização do PROCESSO SELETIVO, a restituição da Taxa de Inscrição deverá ser requerida pelo candidato ou por procuração, devidamente reconhecida firma, por meio de preenchimento e entrega de formulário a ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal de CARDOSO, a divulgação dará conforme subitem 4.2.

**5.2.6.** O formulário de restituição da taxa de Inscrição estará disponível, nos locais indicados no subitem 4.2, desde a data de publicação do ato que ensejou ao cancelamento ou a não realização do certame.

**5.2.7.** Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desobediência às condições previstas neste Edital.

**5.2.9.** Não será efetivada a inscrição se, por qualquer motivo, houver inconsistência do pagamento da taxa de inscrição, ficando o candidato obrigado a se manifestar, formalmente, nos termos do item 5.2.10.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

\*\*\*\*\*

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – Centro  
CARDOSO - SP

**5.2.10.** Caberá recurso contra o indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição.

**5.2.10.1.** O recurso deverá ser apresentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação das inscrições deferidas, por uma das seguintes formas:

a) diretamente pelo candidato ou por terceiros, na **INSTITUIÇÃO SOLER DE ENSINO LTDA**, situada na Avenida Francisco Jales, 1464 - Centro - CEP: 15.703-200 - Jales/SP, das 9hs às 11hs ou das 13hs às 17hs, dentro do prazo previsto no item 5.2.10.1.

b) diretamente pelo candidato ou por terceiros, na **Prefeitura Municipal de CARDOSO**, situada na Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870 - Centro - CEP: 15.570-000 - CARDOSO - SP, das 9hs às 11hs ou das 13hs às 17hs, dentro do prazo previsto no item 5.2.10.1.

**5.2.10.2.** Os Recursos deverão ser entregues datilografados ou digitados, em 02 (duas) vias (original e cópia) em envelope fechado, tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

a) PROCESSO SELETIVO da Prefeitura Municipal de CARDOSO - Edital nº 02/2010;

b) Referência: INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

c) Nome completo e número de inscrição do candidato;

d) Cargo para o qual o candidato está concorrendo.

**5.2.10.3.** A via original do recurso deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, pelo original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, bem como de toda documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularização da inscrição.

**5.2.10.4.** A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizado conforme subitem 4.2.

**6. VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

\*\*\*\*\*

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – Centro  
CARDOSO - SP

## 6.1. Disposições Gerais

**6.1.1.** Das vagas oferecidas neste Edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste PROCESSO SELETIVO, 5% (cinco por cento), serão destinadas aos portadores de deficiência, e providas na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

**6.1.2.** As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

**6.1.3.** O Candidato portador de deficiência, ao se inscrever no PROCESSO SELETIVO, deverá observar a compatibilidade das atribuições do cargo ao qual pretende concorrer com a deficiência da qual é portador.

**6.1.4.** Os candidatos portadores de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, particularmente em seu art. 40, participarão do PROCESSO SELETIVO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

**6.1.5.** Para fins de reserva de vagas prevista no item 6.1.1. deste Edital, somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas situações previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme as seguintes definições:

**a) Deficiência Física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

**b) Deficiência Auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis(db) ou mais, aferida por



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

\*\*\*\*\*

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – Centro  
CARDOSO - SP

audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

**c) Deficiência Visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5, no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;

**d) deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

**e) Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

## 6.2. Procedimentos Especiais para Inscrição

**6.2.1.** O Candidato portador de deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5. e seus subitens deste Edital, deverá indicar se é portador de deficiência e qual o tipo de deficiência, passando assim concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência;

**6.2.2.** O candidato portador de deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não cumprir o determinado neste edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**6.2.3.** O candidato portador de deficiência que desejar concorrer à vagas de ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para portadores de deficiência, conforme disposição legal.

**6.2.4.** O candidato deverá apresentar até o ultimo dia de inscrição o Laudo Médico, original ou cópia autenticada em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

\*\*\*\*\*

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – Centro  
CARDOSO - SP

serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, por uma das seguintes formas:

a) pessoalmente, através de terceiros ou via sedex para: **INSTITUIÇÃO SOLER DE ENSINO LTDA**, situada na Avenida Francisco Jales, 1464 – Centro – CEP: 15.703-200 – Jales/SP, das 9hs às 11hs ou das 13hs às 17hs.

b) pessoalmente, através de terceiros ou via sedex para: **Prefeitura Municipal de CARDOSO**, situada na Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870 – Centro – CEP: 15.570-000 – CARDOSO – SP, das 9hs às 11hs ou das 13hs às 17hs.

**6.2.4.1.** O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este PROCESSO SELETIVO e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cardoso.

**6.2.4.2.** Os candidatos portadores de deficiência poderão ser submetidos à perícia médica, com vistas a verificar existências e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, de acordo com o Decreto Federal nº 3298/1999 e suas alterações, para fins de confirmação da inscrição a ser realizada por Equipe Multiprofissional designada pela Prefeitura Municipal de Cardoso, Estado de São Paulo, em período estabelecido.

**6.2.4.3** Será excluído do PROCESSO SELETIVO, mediante cancelamento da inscrição, o candidato que não apresentar deficiência ou esta ser considerada incompatível com as atribuições do cargo.

**6.2.4.4** Os portadores de deficiência participarão deste PROCESSO SELETIVO em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e a avaliação das provas.

**6.2.4.5** Concluindo a Equipe Multiprofissional pela inexistência da deficiência, o candidato concorrerá juntamente com os demais candidatos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

\*\*\*\*\*

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – Centro  
CARDOSO - SP

**6.2.4.6.** Em caso de não ser realizada perícia médica no ato da inscrição, reserva ao Município de CARDOSO o direito a ser realizada antes da posse do candidato, nos termos previstos na cláusula 6.2.4.2. e comprovada a inexistência ou incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, será eliminado o candidato.

**6.2.4.7.** Não ocorrendo à aprovação de candidatos portadores de deficiência em número suficiente para preencher as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no respectivo PROCESSO SELETIVO, nos termos da legislação vigente, respeitada a ordem de classificação.

## **6.3. Solicitação de Condições Especiais para Realização das Provas**

**6.3.1.** O candidato portador de deficiência poderá requerer, a condição especial para a realização das provas, indicando a condição de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

**6.3.2.** A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinadora pela **INSTITUIÇÃO SOLER DE ENSINO LTDA.**

**6.3.3.** O candidato portador de deficiência, deverá apresentar até o ultimo dia de inscrição, a Solicitação para Condições Especiais para a realização da prova (Anexo VII), acompanhada do Laudo Médico, por uma das seguintes formas:

a) pessoalmente, através de terceiros ou via sedex para: **INSTITUIÇÃO SOLER DE ENSINO LTDA**, situada na Avenida Francisco Jales, 1464 – Centro – CEP: 15.703-200 – Jales/SP, das 9hs às 11hs ou das 13hs às 17hs, ou

b) pessoalmente, através de terceiros ou via sedex para: **Prefeitura Municipal de Cardoso**, situada Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870 – Centro – CEP: 15.570-000 – CARDOSO – SP, das 9hs às 11hs ou das 13hs às 17hs.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

\*\*\*\*\*

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – Centro  
CARDOSO - SP

**6.3.4.** Os candidatos deverão observar o período para solicitação das condições especiais para realização das provas, nos termos no item 6.3.3. deste Edital, sob pena de não terem concedidas às condições solicitadas, seja qual for o motivo alegado.

**6.3.5.** Na falta do Laudo Médico ou não contendo este as informações indicadas no item 6. e seus subitens ou for entregue fora do prazo, o candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste Edital, aos candidatos portadores de deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário de Inscrição, bem como não terá atendida a condição especial para realização das provas.

**6.3.6.** O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá entregar parecer emitido por especialista da área de sua deficiência justificando a necessidade de tempo adicional, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, juntamente com a Solicitação para Condições Especiais para a realização da prova (Anexo VII).

**6.3.7.** Aos deficientes visuais (cegos), que solicitarem prova especial em Braile, serão oferecidas provas nesse sistema.

**6.3.8.** Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

**6.3.9.** O deferimento dos pedidos de condições especiais para realização das provas fica condicionado à indicação constante no Laudo Médico de que trata o item 6.2.4. deste Edital.

**6.4.** A Prefeitura Municipal de Cardoso publicará conforme subitem 4.2., a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições como portador de deficiência e/ou pedido de condições especiais deferidos/indeferidos, de acordo com o Laudo Médico e parecer da Equipe Multiprofissional quando for o caso.

**6.4.1.** O candidato disporá de 02(dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação da relação citada no item 6.4., para contestar o indeferimento por meio de recurso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

\*\*\*\*\*

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – Centro  
CARDOSO - SP

**6.4.2.** O recurso deverá ser entregue, diretamente pelo candidato ou por terceiro, com indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, no prazo determinado no item 6.4.1., por uma das seguintes formas:

a) diretamente pelo candidato ou por terceiros, na **INSTITUIÇÃO SOLER DE ENSINO LTDA.**, situada na Avenida Francisco Jales, 1464 – Centro – CEP: 15.703-200 – Jales/SP, das 9hs às 11hs ou das 13hs às 17hs, dentro do prazo previsto no item 5.2.10.1.

b) diretamente pelo candidato ou por terceiros, na **Prefeitura Municipal de CARDOSO**, situada na Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870 – Centro – CEP: 15.570-000 – CARDOSO – SP, das 9hs às 11hs ou das 13hs às 17hs.

**6.4.3.** Os Recursos deverão ser entregues datilografados ou digitados, em 02 (duas) vias (original e cópia) em envelope fechado, tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

a) PROCESSO SELETIVO da Prefeitura Municipal de CARDOSO – Edital nº 02/2010;

b) Referência: INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

c) Nome completo e número de inscrição do candidato;

d) Cargo para o qual o candidato está concorrendo.

**6.4.4.** Não serão considerados os recursos encaminhados via fax, telegrama, internet ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste edital, assim como aqueles apresentados fora do prazo determinado no item 6.4.1. deste Edital.

**6.4.5.** Não serão aceitos pedidos de revisão após o prazo determinado no item 6.4.1.

## 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

**7.1.** O PROCESSO SELETIVO será composto de **PROVA OBJETIVA**, de caráter classificatório e eliminatório, para os candidatos a todos os cargos;

## 8. DA PROVA OBJETIVA – CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

\*\*\*\*\*

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – Centro  
CARDOSO - SP

**8.1. As Provas objetivas serão realizadas em locais, datas e horários a serem divulgados após a homologação das inscrições, conforme subitem 4.2.**

**8.2.** As Provas objetivas para todos os cargos constantes do anexo I, têm caráter classificatório e eliminatório sendo composta de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, valendo 2,5 (dois vírgula cinco) pontos cada uma, com 04 (quatro) opções de resposta.

**8.3.** As provas serão realizadas em escolas do **Município de CARDOSO.**

**8.4.** As provas objetivas de múltipla escolha terão duração máxima de **03 (três) horas**, para todos os cargos.

**8.5.** Terão pesos diferenciados, conforme estabelecido no Anexo III do presente Edital e cujo conteúdo programático está especificado no Anexo IV deste Edital.

**8.6.** A prova objetiva de múltipla escolha será atribuído um valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. O candidato deverá obter um mínimo de 50 (cinquenta) pontos para aprovação no PROCESSO SELETIVO.

**8.7.** O nível de complexidade e exigência quanto ao conteúdo das provas variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para preenchimento do cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.

**8.8.** Os candidatos que obtiverem os pontos necessários e forem classificados, serão submetidos gradativamente e na ordem decrescente de classificação à Avaliação Médica e, se necessário, à Avaliação Psicológica; e também de acordo com o edital de convocação, à medida do surgimento de vagas no Quadro de Servidores do Município ou à critério da Administração Municipal, sendo a mesma de caráter eliminatório, conforme o laudo médico fornecido pelo profissional designado, especialmente para esta finalidade.

**8.9.** Na hipótese de anulação de questões da prova, quando de sua avaliação, as mesmas serão pontuadas como corretas para todos os candidatos.

**8.10.** Não serão consideradas:

- A** - As questões da prova assinaladas no cartão de respostas que contenham emendas e/ou rasuras,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

\*\*\*\*\*

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – Centro  
CARDOSO - SP

ainda que legíveis;

- B** - As questões da prova que contenham mais de uma opção de resposta assinalada no cartão de respostas;
- C** - As questões da prova que não estiverem assinaladas no cartão de respostas;
- D** - A prova cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

**8.11.** Para a realização da prova, respondida em cartão de respostas, os candidatos deverão dispor de caneta esferográfica de escrita preta ou azul (escrita normal).

**8.12.** Os candidatos somente poderão se retirar do local da prova depois de transcorrido o tempo mínimo de 1h (uma hora) do início da mesma, não podendo levar consigo o caderno de prova.

**8.13.** O candidato que quiser levar consigo o caderno de prova deverá permanecer no local de sua realização até transcorrido 2h (duas horas) de seu início;

**8.14.** Para realização das provas, o candidato deverá portar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha;

**8.15.** Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente.

**8.16.** Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva. O não comparecimento na Prova Objetiva, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato do certame.

**8.17.** É vedado ao candidato prestar a prova objetiva fora do local, data e horário, divulgados pela organização do PROCESSO SELETIVO.

**8.18.** Será automaticamente ELIMINADO do certame o candidato que, durante a realização da prova:

a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

\*\*\*\*\*

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – Centro  
CARDOSO - SP

- b) for surpreendido dando ou recebendo auxilio na resolução da prova;
- c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- d) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
- e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- h) ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

**8.19.** Não será permitido, durante o período de prova, o porte de arma.

**8.20.** Para a entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar:

- a** - Cartão de identificação;
- b** - Cédula de Identidade ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação;
- c** - Caneta esferográfica de escrita azul ou preta.

**8.21.** Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao início da mesma. **Não será admitido ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.**

**8.22.** Os portões dos locais de realização das provas serão trancados no horário fixado para o seu início, em hipótese alguma será permitida a entrada após este horário.

**8.23.** O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Não



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

\*\*\*\*\*

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – Centro  
CARDOSO - SP

haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

**8.24.** O candidato, ao encerrar a prova, entregará ao fiscal de prova/sala o cartão resposta e quando for o caso o caderno de prova.

## **9. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE PARA TODAS AS FASES**

**9.1.** A classificação final dos candidatos, em ordem decrescente, será o total de pontos obtidos na prova objetiva.

**9.2.** Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, na data do término das inscrições.

**9.3.** Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente, em cada cargo:

- a)** o maior número de pontos na prova de Conhecimento Específico (quando for o caso);
- b)** o maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa (quando for o caso);
- c)** o maior número de pontos na prova de Matemática quando houver (quando for o caso);
- d)** o maior número de pontos na prova de Conhecimentos Gerais (quando for o caso);

**9.3.1.** Persistindo o empate com aplicação do item 9.3., será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maior idade, assim considerando “dia, mês e ano do nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.

**9.3.2.** Persistindo o empate com aplicação do item 9.3.1., será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

**9.4.** A relação com o resultado dos candidatos será disponibilizado conforme subitem 4.2.

**9.5.** O candidato portador de deficiência irá figurar na lista de classificação correspondente às vagas de ampla



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

\*\*\*\*\*

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – Centro  
CARDOSO - SP

concorrência, porém seu nome será publicado com a indicação de portador de deficiência.

**9.6.** O Resultado Final deste PROCESSO SELETIVO contendo as relações discriminadas nos itens 9.4. e 9.5. serão disponibilizado conforme subitem 4.2.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** Caberá interposição de recurso fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, nas seguintes situações:

- a) de qualquer questão da prova objetiva, a contar da publicação do gabarito;
- b) contra a totalização dos pontos obtidos na prova Objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- c) do indeferimento contra erros ou omissões na atribuição de notas ou na classificação, a contar da data da divulgação do resultado final das provas;
- d) da Classificação final desde que seja comprovado erro material, a contar da data da divulgação do resultado;

**10.2.** Os prazos exigidos neste Edital só iniciarão e terminarão em dias úteis, e serão contados da seguinte forma: incluir-se-á o dia de início e o dia do final.

**10.3.** O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

**10.4.** Os recursos mencionados no item 10.1. deste Edital deverão ser entregues, com indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, por uma das seguintes formas:

a) diretamente pelo candidato ou por terceiros, na **INSTITUIÇÃO SOLER DE ENSINO LTDA.**, situada na Avenida Francisco Jales, 1464 - Centro - CEP: 15.703-200 - Jales/SP, das 9hs às 11hs ou das 13hs às 17hs, dentro do prazo previsto no item 10.1. deste Edital

b) diretamente pelo candidato ou por terceiros, na **Prefeitura Municipal de CARDOSO**, situada na Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870 - Centro - CEP:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

\*\*\*\*\*

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – Centro  
CARDOSO - SP

15.570-000 - CARDOSO - SP, das 9hs às 11hs ou das 13hs às 17hs, dentro do prazo previsto no item 10.1. deste Edital.

**10.5.** Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, Internet, via Correios ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste edital, assim como aqueles apresentados fora do prazo determinado no item 10.1. deste Edital.

**10.6.** Os Recursos deverão ser entregues datilografados ou digitados, em 02 (duas) vias (original e cópia) em envelope fechado, tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

**a)** PROCESSO SELETIVO da Prefeitura Municipal de CARDOSO - Edital nº 02/2010;

**b)** Nome completo e número de inscrição do candidato;

**c)** Cargo para o qual o candidato está concorrendo.

**10.7.** O recurso deverá obedecer às seguintes determinações:

**a)** ser digitado ou datilografado, e entregue em 02 (duas) vias (original e cópia);

**b)** ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescida de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;

**c)** ser apresentado de forma independente para cada questão, ou seja, cada questão recorrida deverá ser apresentada em folha separada conforme modelo do Anexo VI.

**10.8.** admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento mencionado no item 10.1. deste Edital, devidamente fundamentado.

**10.9.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 10.1.

**10.10.** A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizado conforme subitem 4.2.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

\*\*\*\*\*

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – Centro  
CARDOSO - SP

**10.11.** O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes na prova, independente de interposição de recurso.

**10.12.** Alterado o gabarito oficial pela Comissão do Processo Seletivo, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

**10.13.** Na ocorrência dos dispostos nos itens 10.11. e 10.12. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

## **11. HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** O Resultado Final do PROCESSO SELETIVO será homologado pela Prefeitura Municipal de CARDOSO.

**11.2.** O ato de homologação do resultado final deste PROCESSO SELETIVO será publicado conforme subitem 4.2.

## **12. CONVOCAÇÃO**

**12.1.** Concluído este PROCESSO SELETIVO e homologado o resultado final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste PROCESSO SELETIVO e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

**12.2.** O candidato aprovado e classificado nesse PROCESSO SELETIVO de que trata este Edital será convocado para o cargo para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Anexo I deste Edital.

**12.3.** Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste PROCESSO SELETIVO, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser nomeados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação, sendo 5% (cinco por cento) delas destinadas aos candidatos portadores de deficiência.

**12.4.** A convocação dos candidatos portadores de deficiência aprovados e classificados neste PROCESSO SELETIVO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

\*\*\*\*\*

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – Centro  
CARDOSO - SP

observará, para cada cargo, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

**12.5.** Em qualquer hipótese, a aprovação neste Processo Seletivo não implica em hipótese alguma na obrigatoriedade de convocação e eventual e respectiva contratação, podendo estas ser convocadas a critério da administração conforme conveniência e oportunidade.

## **13. CONTRATAÇÃO**

**13.1.** O candidato convocado que, por qualquer motivo, não apresentar em 72 horas, a documentação completa citada neste edital, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação;

**13.2.** Para a contratação no cargo em que foi convocado, o candidato deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no item 3. deste Edital e apresentar obrigatoriamente, os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:

- a) duas fotos 3x4 recente;
- b) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- c) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- d) cadastro nacional de pessoa física - CNPF (antigo CPF)
- e) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- f) comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, de acordo com o Anexo I deste Edital, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais e municipais de ensino;
- g) comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- h) cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- i) certidão de casamento, quando for o caso;
- j) certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;
- k) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- l) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- m) atestado de Saúde;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

\*\*\*\*\*

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – Centro  
CARDOSO - SP

- n) declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, ou a última declaração de imposto de renda;
- o) declaração, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- p) declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- q) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

**13.3.** Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no item 13.2. deste Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo estabelecido no item 3. deste Edital.

## **14. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

**14.1.** Este Processo Seletivo será válido por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 1 (um) ano, a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de CARDOSO.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** A Comissão de fiscalização e acompanhamento nomeada pelo Decreto nº 2.511, de 01 de julho de 2010 acompanhará e supervisionará todo o PROCESSO SELETIVO, e terá a responsabilidade de julgar os casos omissos ou duvidosos, ouvido a **INSTITUIÇÃO SOLER DE ENSINO LTDA.**

**15.2.** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este PROCESSO SELETIVO contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.

**15.3.** A Prefeitura Municipal de CARDOSO e a **INSTITUIÇÃO SOLER DE ENSINO LTDA** não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, quando da realização das etapas deste certame.

**15.4.** O candidato que fizer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado nas provas e exames ou nomeado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

\*\*\*\*\*

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – Centro  
CARDOSO - SP

15.5. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada conforme subitem 4.2.

15.6. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, a publicação oficial.

15.7. Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos, valendo para quaisquer finalidades as respectivas publicações oficiais.

15.8. Por razões de ordem técnica e de segurança, a **INSTITUIÇÃO SOLER DE ENSINO LTDA** não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas relativas a concursos ou processos seletivos anteriores para candidatos, autoridades ou instituições de direito público ou privado.

15.9. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de recursos e/ou de documentos após as datas estabelecidas.

15.10. É de responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de validade deste PROCESSO SELETIVO, manter seu endereço atualizado junto à Prefeitura Municipal de CARDOSO, por meio de correspondência registrada endereçada à Prefeitura Municipal de CARDOSO – Edital 02/2010, situada na Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870 – Centro – CEP: 15.570-000 – CARDOSO – SP, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela **Prefeitura Municipal de CARDOSO**, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

15.11. A Prefeitura Municipal de CARDOSO e **INSTITUIÇÃO SOLER DE ENSINO LTDA** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste PROCESSO SELETIVO ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

\*\*\*\*\*

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – Centro  
CARDOSO - SP

**15.12.** A comprovação da tempestividade dos recursos e documentações será feita por protocolo de recebimento, atestando exclusivamente a entrega.

**15.13.** Não serão considerados os recursos interpostos em desacordo com este Edital.

**15.14.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações, relativos a este PROCESSO SELETIVO, que vierem a ser publicados pela Prefeitura Municipal de CARDOSO, publicada conforme subitem 4.2.

**15.15.** O candidato convocado para o exercício de sua atividade fica obrigado a participar de todos os cursos e treinamentos oferecidos pela Prefeitura ou por ela indicados, sob pena de perder sumariamente o direito à contratação ou se já contratado, será rescindido de pleno direito do seu contrato, dando direito à contratante de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

**15.16.** O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde contratado que não esteja desempenhando suas funções de forma satisfatória poderá ter seu contrato rescindido através de procedimento administrativo instaurado para apurar a insuficiência do desempenho do mesmo.

**15.17.** Decorridos 120 (cento e vinte) dias após a homologação e não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração do material utilizado e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos, sob a responsabilidade da **INSTITUIÇÃO SOLER DE ENSINO LTDA.**

**15.17.** Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Cargos, Número de Vagas, Localidade, Requisitos, Remuneração e Carga Horária Semanal.
- b) Anexo II - Principais Atribuições dos Cargos
- c) Anexo III - Detalhamento das Provas Objetivas
- d) Anexo IV - Conteúdos Programáticos
- e) Anexo V - Cronograma
- f) Anexo VI - Modelo de Formulário para Recurso
- g) Anexo VII - Solicitação de Condições Especiais para a realização das provas



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

\*\*\*\*\*

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – Centro  
CARDOSO - SP

CARDOSO - SP, 08 de julho de 2010.

**JOÃO DA BRAHMA DE OLIVEIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Amauri Munis Borges**  
Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento

**Agnaldo José Tavares**  
Membro da Comissão de  
Fiscalização e  
Acompanhamento

**Kleber Schwebel**  
Membro da Comissão de  
Fiscalização e  
Acompanhamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

\*\*\*\*\*

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – Centro  
CARDOSO - SP

**EDITAL 02/2010 - ANEXO I**

## QUADRO DE CARGOS

### PROCESSO SELETIVO

Cargos, Número de Vagas, Localidade, Requisitos,  
Remuneração e Carga Horária Semanal

<b>Cargos</b>	<b>Vagas CARDOSO</b>	<b>Requisitos</b>	<b>Remuneração</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>
01 - Agente Comunitário de Saúde - Área I	06	Ensino Fundamental	R\$ 760,00	40
02 - Agente Comunitário de Saúde - Área II	06	Ensino Fundamental	R\$ 760,00	40
03 - Auxiliar de Consultório Dentário	02	Ensino Médio com experiência na função	R\$ 760,00	40
04 - Cirurgião Dentista	01	Ensino Superior com registro no órgão competente	R\$ 3.000,00	40
05 - Enfermeiro	02	Ensino Superior com registro no órgão competente	R\$ 2.300,00	40
06 - Farmacêutico Bioquímico	02	Ensino Superior com registro no órgão competente	R\$ 2.000,00	40
07 - Médico Clínico Geral	02	Ensino Superior com registro no órgão competente	R\$ 9.500,00	40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

\*\*\*\*\*

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – Centro  
CARDOSO - SP

**EDITAL 02/2010 – ANEXO II**

## **PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

### **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Área I**

### **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Área II**

*(Tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.)*

- A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;
- A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- Participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

### **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**

- Preparar, instalar, manipular, controlar e armazenar materiais e equipamentos próprios de laboratório, bem como conhecer, manipular reagentes, solventes, equipamentos, ferramentas e instrumentos manuais, mecânicos, elétricos e eletrônicos, necessários para o desenvolvimento do trabalho;
- Executar o tratamento e descarte de resíduos e solventes, defensivos, com base em normas padronizadas de segurança ou métodos e técnicas indicadas por profissionais da área;
- Executar ou promover, conforme o caso, atividades de manutenção preventiva e corretiva, necessárias à conservação de equipamentos, instrumentos e outros materiais da área de atuação;
- Coletar e preparar materiais;
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

### **CIRURGIÃO DENTISTA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

\*\*\*\*\*

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – Centro  
CARDOSO - SP

- Examina os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções, ainda identifica as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames radiológicos e/ou laboratoriais, para estabelecer o plano de tratamento;
- Executa serviços de extrações, utilizando boticões, alavancas e outros instrumentos, para prevenir infecções mais graves, restaura as cáries dentárias, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais para evitar o agravamento do processo e estabelecer a forma e função do dente;
- Faz limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraíndo tártaro, para eliminar a instalação de focos e infecções, executa serviços inerentes ao tratamento de afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e protéticos, para promover a conservação de dentes e gengivas;
- Verifica os dados de cada paciente, registrando os serviços a executar e os já executados, utilizando fichas apropriadas, para acompanhar a evolução do tratamento;
- Orienta a comunidade quanto à prevenção das doenças da boca e seus cuidados, coordenando a Campanha de Prevenção da Saúde Bucal, para promover e orientar o atendimento a população em geral;
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

## **ENFERMEIRO**

- Executa diversas tarefas de enfermagem como: primeiros socorros no local do trabalho, em caso de acidentes ou doenças, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para posterior atendimento do médico;
- Mantém equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhadores de enfermagem, manter salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos;
- Efetua e registra todos os atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, ficha de ambulatório,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

\*\*\*\*\*

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – Centro  
CARDOSO - SP

relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde;  
-Faz estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem, assim como a supervisão das atividades desenvolvidas no PAS, controle de equipamentos e materiais de consumo; faz cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano, além da participação em reuniões de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados;  
-Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

## **FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**

-Realiza análises físico-químicas e microbiológicas de interesse para o saneamento da saúde pública;  
-Realiza análises de forma complexa de vários seguimentos;  
-Emite laudo de exames, de conformidade com as normas internas e legislação pertinente;  
-Faz a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios;  
-Controla entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais;  
-Faz análises clínicas de sangue, urina, fezes, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças;  
-Efetua análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública;  
-Fiscaliza farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente;  
-Assessora autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e manifestos;  
-Emite relatórios mensais para análise e estudo dos trabalhos desenvolvidos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

\*\*\*\*\*

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – Centro  
CARDOSO - SP

-Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

## **MÉDICO CLÍNICO GERAL**

-Executa exames médicos, avaliando o estado de saúde de pacientes, dando parecer em diagnósticos, analisando sintomas e receitando medicamentos ou outras formas de tratamento, de acordo com o tipo de enfermidade apresentado;

-Solicita exames de laboratório;

-Encaminha pacientes a especialistas;

-Exerce atividades de medicina fazendo consultas, sendo legalmente habilitados para o exercício da profissão. Deve seguir o princípio da ética profissional;

-Ocupa cargos efetivos integrantes das categorias funcionais do médico;

-Executar outras tarefas correlatas, distribuindo, orientando e coordenando as tarefas individuais ou em grupos, assegurando o processo de execução dentro de prazos e normas estabelecidas, requisita os materiais, ferramentas, equipamentos e demais elementos de trabalho, encaminhando os pedidos à unidade, para assegurar os cumprimentos necessários dos trabalhos;

-Supervisiona os trabalhos a serem executados, dando instruções, procurando adaptar os trabalhadores aos métodos de trabalho e dando-lhes, quando necessário, um treinamento em serviço, para tornar esses métodos perfeitamente assimilados pelos executores;

-Elabora relatórios periódicos, indicando os trabalhos executados ou em execução, resultados de inspeção, ocorrências e assuntos de interesse, para informar os superiores ou para outros fins;

-Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

\*\*\*\*\*

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – Centro  
CARDOSO - SP

**EDITAL 02/2010 – ANEXO III**

## DETALHAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

As Provas objetivas abrangerão as seguintes disciplinas para os cargos constantes nos quadros abaixo:

1. Quadro I – Prova Escrita de Língua Portuguesa, Conhecimentos Específico para a avaliação dos seguintes cargos: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Área I, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Área II, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, CIRURGIÃO DENTISTA, ENFERMEIRO PADRÃO, FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO e MÉDICO CLÍNICO GERAL.**

Matérias	Nº de Questões	PONTUAÇÃO	
		Por Questões	Total
Língua Portuguesa	16	2,5	40
Conhecimentos Específicos	24	2,5	60

**1.1.** Avaliação Médica – quando da convocação de candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO e Avaliação Psicológica, quando se fizer necessário.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

\*\*\*\*\*

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – Centro  
CARDOSO - SP

**EDITAL 02/2010 – ANEXO IV**

## **CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

### **1. PROVA – LÍNGUA PORTUGUESA**

#### **1.1. Cargos:**

- 1. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Área I**
- 2. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Área II**
- 3. AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**
- 4. CIRURGIÃO DENTISTA**
- 5. ENFERMEIRO**
- 6. FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**
- 7. MÉDICO CLÍNICO GERAL**

#### **1.2. Programa da Prova:**

**1.2.1. Português (Nível Médio / Superior):** Ortografia. Relações entre fonemas e grafias. Acentuação. Morfologia: Estrutura e formação de palavras. Classes de palavras e seu emprego. Flexão nominal e verbal. Sintaxe: Processos de coordenação e subordinação. Equivalência e transformação de estruturas. Discurso direto e indireto. Concordância nominal e verbal. Regência verbal e nominal. Crase. Pontuação. Interpretação de textos: Variedade de textos e adequação de linguagem. Estruturação do texto e dos parágrafos. Informações literais e inferências. Estruturação do texto: recursos de coesão. Significação contextual de palavras e expressões. Ponto de vista do autor.

### **2. PROVA – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

#### **2.1. Cargos:**

- 1. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Área I**
- 2. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Área II**
- 3. AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**
- 4. CIRURGIÃO DENTISTA**
- 5. ENFERMEIRO**
- 6. FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**
- 7. MÉDICO CLÍNICO GERAL**

#### **2.2. Programa da Prova:**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Área I**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

\*\*\*\*\*

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – Centro  
CARDOSO - SP

## **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Área II**

Aleitamento Materno: Objetivos e importância. Nutrição infantil e de gestantes: Importância da alimentação balanceada. Vacinação Infantil: Principais vacinas e calendário de vacinação do Estado de São Paulo. Promoção e prevenção das doenças diarreicas. Processo Saúde Doença. Princípios e Diretrizes do SUS. Atribuições do Agente Comunitário de Saúde. Estatuto da Criança e do Adolescente. Noções de ética e cidadania. Promoção e Prevenção da dengue. Promoção e Prevenção: Hipertensão e Diabetes; Gestantes; da Criança; e do Idoso.

## **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**

Assuntos correlatos e gerais à respectiva área. Biossegurança (infecção cruzada, métodos de esterilização e desinfecção). Equipamentos de Segurança. Ergonomia (processos de trabalho a quatro e seis mãos). Funções: noções básicas da função. Higiene (asseio) e segurança no trabalho. Instrumentação (instrumental dentário). Procedimentos. Rotina diária. Tipos de dentições e características. Função Dentária. Nomenclatura das dentições. Cariologia: tipos de cárie. Exame clínico – instrumentais. Esterilização e desinfecção.

## **CIRURGIÃO DENTISTA**

1 - Semiologia: Processos de diagnóstico; 02 - Radiologia: Física das radiações, filmes, processamento, anatomia radiográfica e aspectos radiográficos dos cistos e tumores, técnicas radiográficas, interpretação radiográfica. 03 - Patologia oral: Aspectos gerais. 04 - Cirurgias orais menores: Exodontias, dentes inclusos, apicetomias e cirurgias pré-protéticas. 05 - Prótese total e parcial removível: Noções básicas. 06 - Periodontia: Anatomia e fisiologia do periodonto; Exame, diagnóstico e prognóstico; Princípios básicos de oclusão. 07 - Dentística: Restaurações metálicas; restaurações plásticas: diretas e indiretas (inlay e onlay com resinas compostas); restaurações cerâmicas e do tipo Inlay/Onlay; Plano de tratamento e condutas terapêuticas integradas; Limite cervical das restaurações; Noções de oclusão e ajuste oclusal em dentística; 08 - Endodontia: Topografia da câmara pulpar; Alterações da polpa dental e do periápice; Tempos operatórios do tratamento dos canais radiculares; Diagnóstico e prognóstico; 09 - Diagnóstico e tratamento das emergências em odontologia; 10 - Diagnóstico e pronto atendimento das emergências médicas em consultório odontológico (ABC da ressuscitação cardiorrespiratória); 11 - Biossegurança: Aspectos de interesse em odontologia; 12 -



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

\*\*\*\*\*

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – Centro  
CARDOSO - SP

Anestesiologia: Técnicas, soluções anestésicas (farmacologia, indicações e contra-indicações), complicações; 13 - Terapêutica e Farmacologia: Analgésicos, antiinflamatórios não esteróides, antimicrobianos; Uso profilático dos antibióticos; Controle da ansiedade em odontologia (ansiolíticos); 14 - Saúde Coletiva: Promoção de saúde; Epidemiologia dos problemas bucais; Índices e indicadores; Prevenção, diagnóstico e tratamento das principais doenças bucais; Flúor: uso; metabolismo; mecanismo de ação; intoxicação crônica e aguda; Educação em saúde bucal; Política de saúde; 15 - Odontopediatria: Crescimento e Desenvolvimento. Noções de interesse Odontopediátrico; Diagnóstico e Plano de Tratamento em Clínica Odontopediátrica; Doença Periodontal na Criança; Cariologia; Prevenção das Doenças Cárie e periodontal; Tratamento Restaurador das Lesões de Cárie; Terapia Endodôntica em Decíduos; Traumatismo; Cárie dentária na criança e no adolescente; Métodos mecânicos e quimioterápicos de higiene bucal; 16 - Deontologia e Ética Odontológica; 17 - Materiais Dentários: Estrutura Dental; Materiais Restauradores Plásticos Diretos; Adesivos Dentinários; Cimentos e Bases Protetoras; Materiais para Moldagem; Resinas Acrílicas; Materiais para higiene bucal e prevenção.

## **ENFERMEIRO**

Legislação Profissional. Comissões de ética de enfermagem e de pesquisa. Gestão de recursos materiais, físicos e humanos das unidades. Planejamento e organização do serviço de saúde. A documentação da assistência de enfermagem e a segurança do paciente. Educação em serviço. Problemas atuais de bioética. Sistematização da assistência de enfermagem; Consulta de enfermagem. Procedimentos de maior complexidade. Assistência de enfermagem à urgência e emergência básicas. Biosegurança e o controle de infecção hospitalar. Administração de medicamentos: aspectos relativos à prática do enfermeiro. Programas de Saúde; Imunizações. Controle das doenças transmissíveis e não transmissíveis. Vigilâncias em Saúde. Sistema de informação em saúde. Sistema Nacional de Saúde (SUS). Auditoria em Enfermagem. Noções de trabalho em grupo na comunidade. Linhas de cuidados: da Gestante e Puérpera; da Criança; do Idoso; do Hipertenso e Diabético. Noções de territorialização e indicadores de saúde. Promoção e prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde ao indivíduo e família.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

\*\*\*\*\*

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – Centro  
CARDOSO - SP

## FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

Planejamento e gestão da assistência farmacêutica; seleção de medicamentos; sistemas de compra e distribuição de medicamentos em farmácia e/ou almoxarifado no serviço público; armazenamento de medicamentos; gestão de materiais na farmácia e/ou almoxarifado; aquisição e licitação de medicamentos e outros produtos para a saúde; seguimento Farmacoterápico de pacientes em ambulatório; Farmácia Clínica, Atenção Farmacêutica, Intervenção Farmacêutica e otimização da farmacoterapia; aspectos de biossegurança em farmácias; farmacoepidemiologia; farmacoeconomia; farmacovigilância; estudos de utilização de medicamentos; farmacoterapia baseada em evidências; análises farmacoeconômicas; ética Farmacêutica; análise farmacêutica e controle de qualidade de medicamentos; cálculos de concentrações na manipulação farmacêutica. Interpretação de certificados de análise de medicamentos; estabilidade de medicamentos; Farmacotécnica e Tecnologia Farmacêutica; formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semi-sólidas e estéreis: conceito, importância, aspectos biofarmacêuticos, fabricação e acondicionamento; sistemas de liberação de fármacos; aspectos técnicos de infra-estrutura física e garantia de qualidade; boas práticas de manipulação em farmácia; farmacologia e farmacoterapia; reações adversas a medicamentos; interações medicamentosas; farmacologia e farmacoterapia nas doenças infecciosas bacterianas, virais e fúngicas; farmacologia e farmacoterapia nas doenças do sistema cardiovascular; farmacologia e farmacoterapia nas doenças neoplásicas; farmacologia e farmacoterapia da dor e da inflamação; farmacologia e farmacoterapia nos distúrbios da coagulação; farmacologia do sistema nervoso central, autônomo e periférico; segurança do processo de utilização de medicamentos; produtos para a saúde relacionados com o preparo, administração e descarte de medicamentos; Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes; Política Nacional de Assistência Farmacêutica; Assistência Farmacêutica na Atenção Básica; atenção de média e alta complexidade.

Amostras biológicas: coleta, preparação e preservação de espécimes clínicos para diagnóstico laboratorial. Biossegurança e controle de qualidade em laboratório. Bioquímica clínica e técnicas de laboratório aplicadas às análises bioquímicas e endócrinas. Parasitologia clínica e técnicas gerais de laboratório aplicadas ao diagnóstico de protozoários e helmintos. Métodos de exame coprológico. Microbiologia clínica e técnicas gerais de laboratório aplicadas ao diagnóstico de fungos, vírus e bactérias. Hematologia clínica e técnicas de laboratório aplicadas ao



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

\*\*\*\*\*

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – Centro  
CARDOSO - SP

estudo hematológico. Imunologia clínica e técnicas de laboratório aplicadas ao diagnóstico das doenças infecciosas, auto-imunes e tumorais. Uroanálise: métodos e técnicas de laboratório aplicadas ao exame físico, químico e citológico da urina.

## **MÉDICO CLÍNICO GERAL**

1. Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil - Saúde. 2. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. 3. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. 4. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde - Vigilância em Saúde. 5. Indicadores de nível de saúde da população. 6. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. 7. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. 8. Código de Ética Médica. 9. Atualidades sobre Saúde Pública e Medicina Geral. 10. Saúde Pública. 11. Medicina Social e Preventiva. 12. Epidemiologia e Fisiopatologia. Manifestações clínicas e diagnósticas. 13. Tratamento e prevenção de doenças: reumática, hematológica, pâncreas, gastrintestinal, renais e do trato urinário, cardiovasculares, respiratórias, infectocontagiosas, nutricionais e metabólicas do sistema endócrino, imunológicas, neurológicas, dermatológicas, psiquiátricas, ginecológicas, ortopédicas, pediátricas. 14. Código de Processo Ético.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

\*\*\*\*\*

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – Centro  
CARDOSO - SP

**EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 02/2010 – ANEXO V**

## CRONOGRAMA

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
<b>Publicação do Edital</b>	<b>08-07-2010</b>
Abertura das Inscrições	14-07-2010
Encerramento das Inscrições	30-07-2010
Homologação das Inscrições	02-08-2010
Início do Prazo de Recurso das Inscrições	03-08-2010
Fim do Prazo de Recurso das Inscrições	04-08-2010
Resposta dos Recursos das Inscrições	05-08-2010
<b>Realização das PROVAS OBJETIVAS</b>	<b>à divulgar</b>
Divulgação do Gabarito	<b>à divulgar</b>
Início do Prazo de Recursos do Gabarito	<b>à divulgar</b>
Fim do Prazo de Recursos do Gabarito	<b>à divulgar</b>
Respostas dos Recursos dos Gabaritos	<b>à divulgar</b>
<b>Divulgação do Resultado da Prova Objetiva</b>	<b>à divulgar</b>
Início do Prazo de Recursos da Prova Objetiva	<b>à divulgar</b>
Fim do Prazo de Recursos da Prova Objetiva	<b>à divulgar</b>
Respostas dos Recursos da Prova Objetiva	<b>à divulgar</b>
<b>Divulgação do Resultado Final da Prova Objetiva</b>	<b>à divulgar</b>
Início do Prazo de Recursos do Resultado Final da Prova Objetiva	<b>à divulgar</b>
Fim do Prazo de Recursos do Resultado Final da Prova Objetiva	<b>à divulgar</b>
Resposta dos Recursos do Resultado Final da Prova Objetiva	<b>à divulgar</b>
<b>Divulgação do Resultado Final do PROCESSO SELETIVO</b>	<b>à divulgar</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

\*\*\*\*\*

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – Centro  
CARDOSO - SP

## EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 02/2010 ANEXO VI MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO (Um recurso por Folha)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010

À

### INSTITUIÇÃO SOLER DE ENSINO LTDA

**Ref:** Recurso Administrativo - PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CARDOSO - SP - PROCESSO SELETIVO Edital nº 02/2010.

- ( ) Inscrições.
- ( ) Gabarito Oficial - Revisão de Questões da Prova.
- ( ) Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
- ( ) Resultado da Prova Prática
- ( ) Resultado Parcial - Classificação
- ( ) Resultado Final - Classificação

Nome:					
Nº. de Inscrição:					
Cargo:					
Nº. da questão recorrida:		Resposta gabarito oficial:	do	Resposta do candidato:	

Fundamentação e argumentação lógica:
--------------------------------------

Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato:
---

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do candidato)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

\*\*\*\*\*

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – Centro  
CARDOSO - SP

**EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 02/2010 ANEXO VII**  
**MODELO DE FORMULÁRIO PARA**  
**SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA**  
**PROVA**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010

À  
**Instituição Soler de Ensino Ltda**

**Ref:** Solicitação de condições especiais para a realização da prova - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO - SP - PROCESSO SELETIVO Edital nº 02/2010.

Nome:
Nº. de Inscrição:
Cargo:

Descrição da deficiência:
---------------------------

Necessidade especial para a realização da prova:
--

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do candidato)